

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br - Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO № 16 / 2023 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 2º Relatório de Monitoramento das recomendações propostas no Relatório de Auditoria referente a rubrica de Adicional Noturno (0564714) , cujo objetivo foi verificar a conformidade dos pagamentos a título de adicional noturno aos servidores efetivos do Poder Judiciário Estadual.

Neste sentido, este relatório visa aferir o grau de eficácia das recomendações propostas.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Na proposta de encaminhamento do Relatório de Auditoria constam 2 recomendações de melhorias, direcionadas à Secretária de Gestão de Pessoas, conforme descritas abaixo:

Recomendação 1. Que a frequência mensal dos servidores das unidades do PJRO da capital e do interior seja automatizada, de forma que as informações relativos a hora extra, banco de horas, adicional noturno, dentre outras, sejam armazenadas via sistema, com a possibilidade de interligação com o sistema de gestão da folha de pagamento deste Tribunal.

<u>Recomendação 2</u>. Que o Sistema Integrado de Recursos Humanos - SIRH seja customizado para importar as informações relativas a frequência mensal do servidor, para cálculo automático de hora extra, adicional noturno, dentre outros.

Providência Adotada: O Secretário de Gestão de Pessoas, por meio do Despacho 2561792, manifestou-se nos termos seguintes: "Conforme informado já informado nos documentos id. 2476091 e id. 1735858, o módulo de ponto eletrônico contratado continua com sua customização sobrestada." (...) Salientamos que somente após o módulo do ponto eletrônico entrar em produção, será possível verificar mensalmente as horas trabalhadas por servidor, checar afastamentos, conceder permissões para as chefias avaliaram atrasos ou aditamentos no início da sua jornada de trabalho, que possibilitará a geração de banco de horas positivo ou negativo, com impacto imediato na folha de pagamento, dentre outras funcionalidades que serão implementadas na customização.

Assim, verifica-se que as recomendações R1 e R2 não foram implementadas.

3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

O <u>Manual de Auditoria da Controladoria Geral da União-CGU</u>, p. 119 dispõe que "compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

Durante o monitoramento observou-se que não houve implementação das recomendações propostas no Relatório de Auditoria.

Cabe informar que diante da realização de auditoria referente a concessão e pagamento da gratificação por atividades de docência aos servidores e magistrados e a gratificação por trabalhos administrativos extraordinárias, pagas aos servidores(as) que compõem as comissões permanentes, conforme Relatório de Auditoria n. 15/2020 (1820264), verificou-se que as recomendação **R1 e R2** são semelhantes as dispostas no mencionado Relatório de Auditoria.

Dessa forma, as referidas recomendações **passarão a ser monitoradas no Sei 0006243-32.2020.8.22.8000 (recomendação R6).**

Ressalta-se que a revisão da aplicabilidade das recomendações desta auditoria, também teve como parâmetro a Resolução n. 315/2020-TCU, a qual estabeleceu procedimentos visando a racionalização das recomendações, com o objetivo de promover a eficácia do monitoramento.

Diante do exposto, avalia-se como não mais aplicável o monitoramento das recomendações neste processo e encerra-se o seu monitoramento.



Documento assinado eletronicamente por SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe, em 07/06/2023, às 15:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a), em 12/06/2023, às 10:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 3361977 e o código CRC 370EE780.

Referência: Processo nº 0010061-94.2017.8.22.8000

SEI nº 3361977/versão20